
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 571, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede reajuste de vencimentos aos servidores do quadro efetivo da Saúde e Administração do Município de Iranduba e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste no salário base dos profissionais do quadro efetivo da Saúde e Administração do Município de Iranduba, referente à data base, na forma da Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011, nos seguintes percentuais:

I - 5 % (cinco por cento) aos servidores do nível médio e médio-técnico;

II - 8% (oito por cento) aos servidores de nível básico.

Art. 2º - O percentual ora ajustado incidirá a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, para os servidores do nível básico e para os servidores do nível médio e médio-técnico.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2024 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:

clemilda da silva falcão nunes

Código Identificador: NDEOTU8Q6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/02/2024 - Nº 3555. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>